

TERMO ADITIVO A CCT 2016/2018

Pelo presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018, o **SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARANÁ**, situado a Rua Duílio Calderari, nº 270, Curitiba/PR e **SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO PARANÁ**, situado na Rua Augusto Stresser, n. 600, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80.030-340, infra-assinados, por seus presidentes, estabelecem as condições nas cláusulas ora pactuadas, mantendo-se vigentes as demais cláusulas e condições da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2018 em referência**.

Passam a vigorar, doravante, com a seguinte redação as seguintes cláusulas da CCT, **estando mantidas as demais cláusulas**, ou parte de cláusula, seus incisos e parágrafos, não disciplinados no presente aditivo:

Cláusula 03 – CORREÇÃO SALARIAL

A partir de primeiro de maio de 2017 os salários serão corrigidos aplicando-se o índice de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) sobre os salários praticados em 01/01/2015.

Parágrafo Único – As diferenças retroativas a 1º (primeiro) de maio de 2017, referente ao reajuste salarial, pisos salariais, vale alimentação e adicional de insalubridade, deverão ser pagas nas folhas de pagamento de junho de 2017, pagas até o quinto dia útil do mês de julho de 2017.

Cláusula 04 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A partir de primeiro de maio de 2017, será concedido a todos os empregados um auxílio alimentação mensal no valor mínimo de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

Cláusula 05 – PISO SALARIAL

O piso salarial da categoria, a partir de primeiro de maio de 2017, fica fixado em R\$ 3.063,00 (três mil e sessenta e três reais), para uma jornada de 44 horas semanais.



Sindicato dos Farmacêuticos no Estado do Paraná
Rua Duílio Calderari, 270 - Curitiba – Paraná
Fone/fax: 41-3223-3472
e-mail: secretaria@sindifar-pr.org.br - site: www.sindifar-pr.org.br



2

Cláusula 09 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A partir de 01/05/2017, independente de perícia médica o adicional de insalubridade será pago na forma da Portaria No. 3214/78 - NR 15 - Anexo 14, nos percentuais já avençados, sobre o valor base de R\$ 1.011,00 (um mil e onze reais).

Curitiba, 20 de junho de 2017

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.636.363/0001-42 - Registro Sindical: 012.183.01221-0

Presidente Lia Mello de Almeida

CPF 405.058.479-49

Andrea Canisso Trevisan

OAB/PR 27.204

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO PARANÁ - SINDIPAR

CNPJ: 76.682.988/0001-88 - Registro Sindical: 024.392.88265-2

Presidente Luis Rodrigo Schruher Milano

CPF 752.814.499-15

Bruno Milano Centa

OAB/PR 41.441

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR003413/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/09/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR054175/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.018046/2017-47
DATA DO PROTOCOLO: 11/09/2017

2